



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA – BASE LEGAL

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a justificativa de escolha do contratado e do preço, assim como a comprovação da habilitação, devem constar no processo de contratação direta.

Assim, para cumprimento desses dispositivos, a Administração deve demonstrar, mesmo em situações de emergência, que o contratado preenche os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, bem como que o preço proposto é compatível com os valores de mercado. Tais medidas garantem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mesmo quando o legislador autoriza uma tramitação excepcional, como no caso da dispensa prevista no art. 75, inciso II da referida lei.

No presente caso, a contratação direta é fundamentada na necessidade de pronto atendimento de uma situação urgente, considerando o início iminente do segundo semestre do ano letivo e a obrigatoriedade legal de atualização dos motoristas que atuam no transporte escolar do município, o que impossibilita a realização de procedimento competitivo em tempo hábil.

1. ANÁLISE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Em razão da urgência evidenciada nos autos, descrita no Termo de Referência, e da dispensa com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a aguardar o prazo de três dias úteis para manifestação de outros fornecedores.

Ainda assim, foi promovida a análise das condições do mercado regional e do atendimento imediato da demanda, priorizando fornecedor local e que pudesse atender à urgência do objeto com qualidade e segurança.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação direta tem por objeto a aquisição de curso de atualização para motoristas do transporte escolar do Município de Hulha Negra, necessária para garantir a regularidade da prestação do serviço público essencial com o retorno das aulas.

A empresa escolhida, CFC Cebal – Centro Educacional Bagé Ltda. (CNPJ 01.838.055/0001-38), foi selecionada por reunir os seguintes fatores relevantes:

- Localização estratégica: sede em Bagé-RS, a aproximadamente 30 km de Hulha Negra, o que facilita o suporte operacional;
- Experiência consolidada: mais de 27 anos de atuação comprovada no ramo de formação de condutores;
- Precedente institucional: cursos anteriores de motoristas da própria rede municipal foram realizados na empresa, com resultados satisfatórios;
- Disponibilidade imediata para atendimento da demanda, o que é fundamental considerando o início do calendário escolar.



Dessa forma, a empresa preenche todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, com destaque para a prontidão, confiabilidade e relação custo-benefício.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente à aquisição de cinco cursos de atualização ao custo unitário de R\$ 150,00 cada.

Conforme pesquisa de preços realizados junto aos painéis de preços oficiais, o preço médio identificado foi de R\$ 783,33, o que demonstra que a proposta apresentada pela empresa CFC Cebal é vantajosa e compatível com a realidade de mercado.

Portanto, o preço está devidamente justificado, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram apresentados e analisados os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, conforme exigido:

- Habilitação jurídica conforme art. 66: apresentada e válida;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista conforme art. 68: regularidade comprovada junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil): apresentada.

Assim, a empresa CFC Cebal encontra-se regularmente habilitada a execução do objeto da contratação, em conformidade com os requisitos mínimos legais.

Hulha Negra, 31 de julho de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves

Secretária de Educação

Ana Paula Soares da Silva

Coordenadora Administrativa/SMEd